**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 579/2016.** | **Assunto**: Manifestação do CAU/RS quanto ao projeto de alteração da Resolução 81 do CAU/BR, o qual visa a aprovar o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF). |
| **Conforme aprovada na 63ª Sessão Plenária.** | Data: 15/07/2016. |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, inciso X, da Lei nº 12.378 de 2010 c/c o art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Em atenção ao prazo estipulado no §1º do artigo 8º, da Resolução 104 do CAU/BR e considerando o projeto de alteração da Resolução 81 do CAU/BR, o qual visa a aprovar o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF), manifesta-se o Plenário do CAU/RS pela manutenção do sistema de representação proporcional das chapas concorrentes.
2. Dessa forma, o CAU/RS sugere pela manutenção do disposto no art. 55 da Resolução nº 81 do CAU/BR, o qual dispõe que nos CAU/UF será assegurada a representação proporcional das chapas concorrentes que obtiverem quantidade de votos igual ou superior ao número de votos válidos, em cada Estado ou no Distrito Federal, dividido pelo respectivo número de Conselheiros, definido na forma do art. 32, § 1° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
3. A deliberação foi aprovada por 16 (dezesseis) votos favoráveis e 02 (duas) ausências, conforme lista de votação em anexo.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de julho de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Vice-Presidente do CAU/RS**